



DECRETO Nº 01/2017.

Dispõe sobre convocação de contribuintes para pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências...

Edilsom Zandona de Souza, Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de cobrança dos tributos devidos ao Município, de acordo com a Lei Municipal nº 92/1994 de 26/04/1994.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica convocado todos os contribuintes do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que encontra-se em débitos com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS; para comparecer junto ao Setor de Arrecadação de Tributos, em horário de expediente, das 7:00 às 12:00 horas de segunda às sextas-feiras, para quitação e ou parcelamento dos tributos devidos, conforme cronograma de pagamento a seguir:

Referencia Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
01	0,00 à 15,00	05/04/2018
02	15,01 à 30,00	04/05/2018
03	30,01 à 45,00	05/06/2018
04	45,01 à 60,00	05/07/2018
05	60,01 à 75,00	06/08/2018
06	75,01 à 999,99	05/09/2018

Art. 2º- O pagamento do IPTU integral, relativo ao exercício de 2017, poderá ser feito em parcela única, até 05/04/2017, com desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º- O pagamento das prestações, realizadas até a data dos respectivos vencimentos, conforme o art. 1º, deste decreto, terão desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 4º - Nenhuma prestação poderá ser paga sem a prévia quitação da antecedente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, 02 de janeiro de 2017.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti/MS